

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia aberta
CNPJ n.º 18.593.815/0001-97
NIRE 33.3.0031102-5 | Código CVM n.º 024236

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 06 de outubro de 2026, às 11:00 horas, de forma virtual, sendo considerada realizada, para os efeitos legais, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia" ou "Emitente"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP 22640-102.
 - 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação por meio da Plataforma de Governança Atlas, com ciência dos membros do conselho de administração da Companhia, respeitando o Estatuto Social da Companhia.
 - 3. MESA:** Presidente: Pedro Henrique Chermont de Miranda; Secretário: Bruno de Mello Pereira.
 - 4. ORDEM DO DIA:** A presente reunião tem como objetivo deliberar sobre:
 - (i) a emissão, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na presente data, para distribuição privada, mediante colocação junto ao BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais" respectivamente);
 - (ii) a constituição de Cessão Fiduciária;
 - (iii) a autorização para a Diretoria adotar todas e quaisquer medidas necessárias e celebrar todos os documentos necessários para implementação das matérias acima; e
 - (iv) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.
 - 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após discussões das matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram aprovar:
 - (i) nos termos do artigo 14, alínea xiv, do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão de acordo com as seguintes características, a serem previstas no "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, de Distribuição Privada, da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A." ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia e o BANCO BTG PACTUAL S.A., na qualidade
-

de titular das Notas Comerciais Escriturais (“Titular”), com a interveniência da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de agente de registro e escriturador (“Agente de Registro” ou “Escriturador”):

(a) **Número da Emissão.** 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia.

(b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

(c) **Número de Séries.** Será realizada em série única.

(d) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas.** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais.

(e) **Valor Nominal Unitário.** Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

(f) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados a capital de giro da Emitente.

(g) **Garantia.** Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária), a Emissão contará com garantia real consistente na cessão fiduciária de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, transitados ou a transitar na conta corrente de titularidade da SMARTCOAT – SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A., sociedade controlada da Companhia, mantida junto à Agência 001 do BANCO BTG PACTUAL S.A. sob o nº 036457497 (“Conta Vinculada”), constituída nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia nº ICF372/26, a ser celebrado entre a Smartcoat e o BANCO BTG PACTUAL S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”).

(h) **Local de Emissão.** Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(i) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será 06 de outubro de 2026 (“Data de Emissão”).

(j) **Data de Início da Rentabilidade.** A data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais.

(k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, com garantia real, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo sua titularidade comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador.

(l) **Prazo e Data de Vencimento.** As Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão,

vencendo-se em 06 de outubro de 2030 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou de resgate antecipado total, nos termos do Termo de Emissão.

(m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização e pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração nas demais integralizações, mediante transferência dos recursos líquidos diretamente pelo Titular para a conta da Companhia junto ao Titular, fora do âmbito da B3.

(n) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário, ou o seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

(o) **Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculada conforme fórmula constante no Termo de Emissão.

(p) **Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será paga mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 02 de novembro de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante no Termo de Emissão.

(q) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, conforme cronograma constante no Termo de Emissão, observada carência de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão para o início da amortização do principal.

(r) **Repactuação Programada.** As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

(s) **Local de Pagamento.** Os pagamentos devidos em razão das Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador.

(t) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, em caso de atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular, incidirão sobre o valor em atraso: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

(u) **Escriturador.** O escriturador e agente de registro das Notas Comerciais Escriturais será a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco

07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Escriturador” ou “Agente de Registro”).

(v) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais, sendo vedado o resgate parcial, mediante comunicação ao Agente de Registro e ao Titular com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência. O valor devido corresponderá ao Valor Nominal Unitário, ou ao seu saldo, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate, sem incidência de prêmio de resgate.

(w) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, promover amortizações extraordinárias parciais facultativas, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do seu saldo, mediante comunicação com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, sem incidência de prêmio de amortização.

(x) **Vencimento Antecipado.** As Notas Comerciais Escriturais poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Emissão.

(y) **Direito de Preferência.** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais.

(z) **Demais Características.** As demais características da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais encontram-se descritas no Termo de Emissão.

(ii) nos termos do artigo 14, alínea xv, do Estatuto Social da Companhia, a constituição da Cessão Fiduciária, por meio da assinatura e registro do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia nº ICF372/26 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), tendo por objeto a cessão fiduciária de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, transitados ou a transitar na conta corrente de titularidade da SMARTCOAT – SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A., sociedade controlada da Companhia, mantida junto à Agência 001 do BANCO BTG PACTUAL S.A. sob o nº 036457497 (“Conta Vinculada”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre a Smartcoat e o BANCO BTG PACTUAL S.A.;

(iii) a autorização para a Diretoria da Companhia: (a) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária; (b) celebrar todos os documentos necessários para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, em especial o Titular e o Escriturador; (c) celebrar eventuais aditivos que se façam necessários no âmbito da Emissão; e (d) adotar todas as ações necessárias visando a garantia e continuidade da operação; e

(iv) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

- 6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2026.

Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Bruno de Mello Pereira.
Secretário da Mesa
